



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 409 de 10 de agosto de 1 960.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Abre o crédito especial de C\$...
 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para
 o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de C\$ 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros), sendo C\$ 300 000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Cáceres para aquisição de um conjunto de bombeamento para o poço profundo do serviço de abastecimento de água daquela cidade e C\$ 300 000,00, à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para idêntica finalidade.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de agosto de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

J. Paulo de Melo
Frederico Afonso de Almeida

Registrado à fls. 45v.
 do Livro competente
 Em 12/9/60
 B. Pinheiro
 de 100 12 12